



PREFEITURA
MUNICIPAL DE MANGA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.958 , DE 17 NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a reconhecer como de "UTILIDADE PÚBLICA" a entidade que menciona e dá outras providências.

O povo do Município de Manga (MG), por seus representantes aprovou, e eu, Anastácio Guedes Saraiva, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reconhecer como de Utilidade Pública, a "**Associação Comunitária dos Agricultores Familiares de São João Batista – ACOFASBA**", com sede na comunidade rural de São João Batista (Região da Justa), s/n, distrito sede, Município e comarca de Manga (MG) – CEP - 39.460-000; inscrita no CNPJ – 42.273.092/0001-23 .

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação.



ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA

Prefeito Municipal